



TERMO DE REFERÊNCIA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº011/2026

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHAS, ART E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

II – NATUREZA: OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM.

b) QUANTITATIVOS:

I - Todos os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço está apresentado na Planilha de Orçamento Discriminado anexo ao Projeto.

c) PRAZO DO CONTRATO:

I - O prazo para a EXECUÇÃO do objeto é de 6 meses (180 dias corridos), podendo ser prorrogado no caso de intempéries devidamente justificado e o prazo do CONTRATO até 31/05/2026.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- A presente contratação tem por objeto a reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Irati/SC, com o objetivo de adequar sua estrutura física às atuais e futuras demandas da educação infantil.

II- Nos últimos anos, o Município vem registrando aumento na procura por vagas em razão do crescimento da atividade econômica local e da ampliação da oferta de empregos, fatores que contribuíram para o aumento do número de crianças atendidas pela rede municipal. A estrutura existente apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento e à adequação dos ambientes, tornando necessária sua reforma e ampliação.

III- A intervenção permitirá ampliar o número de vagas, melhorar as condições de segurança, acessibilidade, conforto, salubridade e funcionalidade da unidade, além de adequar a edificação às normas técnicas vigentes. Também contribuirá para a valorização do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e a oferta de um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.



IV- Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de educação infantil, com maior eficiência na utilização dos recursos públicos e atendimento às necessidades atuais e futuras da população do Município de Irati/SC.

2) ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

2.1. Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valor da Tabela Sicro (base de preços do DNIT), Tabela SINAPI (base de preços da Caixa Econômica Federal). O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço.

2.2. Conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de 733.255,57(Setecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. A contratação está fundamentada no Estudo técnico preliminar nº 010/2026-OBRA/ENGENHARIA, o mesmo encontra-se anexo a este Termo de Referência.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia da AMNOROESTE.

4.2. A tipologia construtiva adotada no projeto utiliza métodos executivos convencionais e amplamente empregados na região, possibilitando ampla competitividade entre as empresas do ramo da construção civil. Os materiais especificados possuem disponibilidade no mercado regional e atendem às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e eficiência na execução da obra. A utilização de técnicas construtivas consolidadas também contribui para maior previsibilidade dos custos, facilidade de manutenção e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



4.3. Após a conclusão da obra, a edificação deverá ser submetida às rotinas de manutenção preventiva, conforme as boas práticas de engenharia e as orientações dos fabricantes dos materiais e equipamentos eventualmente instalados. Deverão ser realizadas inspeções periódicas, limpeza de calhas, coberturas, sistemas de drenagem, esquadrias, instalações hidrossanitárias e elétricas, além da conservação dos revestimentos, pinturas e demais elementos construtivos, visando preservar as condições de uso, segurança, funcionalidade e prolongar a vida útil da edificação.

4.4. Durante a execução da obra, a empresa contratada será responsável pela organização e limpeza permanente do canteiro de obras, promovendo a remoção de entulhos e resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente, as normas de segurança do trabalho e as boas práticas de engenharia, de modo a garantir condições adequadas para a execução dos serviços.

4.5. Quanto à assistência técnica e às garantias, a contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios, defeitos ou patologias decorrentes de falhas de execução ou de materiais empregados, observado o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e das demais garantias legais e contratuais aplicáveis.

5) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para a prestação de serviço do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.1. A contratada deverá possuir registro/inscrição no CREA ou CAU;

5.2. Apresentar atestado de capacidade técnica compatível com a obra a ser licitada;

5.3. Declarar que utilizará somente materiais de primeira qualidade na obra;

5.4. Declarar por seu engenheiro responsável de que conheceu e tomou conhecimento de todas as informações e requisitos do projeto, memorial, orçamento e planilhas, inclusive quanto ao terreno e ao Edital;

5.5. Que manterá engenheiro responsável e pessoal técnico qualificado em número suficiente na execução da obra;

5.6. Apresentar toda a documentação fiscal da empresa;

5.7. Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata e demonstrações contábeis;

5.8. Manter na obra diário de obras devidamente preenchido;

5.9. Manter na obra somente funcionários registrados;



5.10. Apresentar, em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de serviço:

5.10.1 ART de Execução;

5.10.2. Contratar com o município no máximo até 05 dias após a homologação do processo;

5.11. Ao emitir a nota fiscal discriminar no campo observações complementares o número da transferência/Convênio e o número do contrato;

5.12. Apresentar juntamente com a proposta, a qual deverá ser em papel timbrado da empresa, com a identificação, o CNPJ, o endereço físico, o endereço de e-mail, telefone fixo ou móvel para contato, dados bancários sendo: banco, agência e conta, pessoa responsável pela assinatura do contrato, a validade da proposta, o percentual de mão de obra e material, devidamente assinada pelo seu representante legal:

5.12.1. CAUÇÃO; em qualquer modalidade, no mínimo de 1% do valor da obra orçada pela administração em até o dia imediatamente anterior à data de abertura da sessão, se for o caso de depósito bancário deverá ocorrer na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, Conta corrente nº41011-X, em nome do Município de Irati/SC;

5.12.2. Planilha de orçamento, conforme apresentado pelo setor de engenharia do município, vedado a redução das quantidades mínimas, em qualquer que seja o item, sendo requisito de sua classificação;

5.12.2.1. Cronograma físico financeiro de execução da obra;

5.12.2.2. Planilha De Bonificação de Despesas Indiretas – BDI, de no máximo igual ou menor ao percentual ao apresentado pelo setor de engenharia do município;

5.13. Indicar o pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.14. DECLARAÇÃO de visita ao local da obra ou AUTODECLARAÇÃO de pleno conhecimento do objeto, condições locais e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

5.15. Comprovação de aptidão apresentando cópia ou certidão de acervo técnico devidamente registrado no órgão fiscalizador (CREA ou CAU) de realização de obra compatível com a obra licitada. (Atestado de capacidade técnica).

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

6.1. A execução do objeto deverá obedecer ao projeto constante no processo licitatório, sendo que ao final do contrato o mesmo deverá estar 100% executado, de modo a estar liberado para utilização e início



de atividades. A forma com que o objeto será utilizado após a finalização da obra não é de responsabilidade do setor de engenharia.

6.2. A execução dar-se-á de forma indireta, e as medições para pagamento serão de acordo com o cronograma, uma a cada mês, até que se encerra a obra.

6.3. O pagamento de cada medição deverá ocorrer em até 10 dias uteis após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e aceita pelo setor de compras.

6.4. Para realizar a medição dos serviços, a empresa deverá solicitar ao setor de engenharia o qual emitirá boletim de medição e estando de acordo com os serviços realizados, autorizará a emissão da nota fiscal e encaminhado ao setor de compras e contabilidade.

6.5. O setor de compras e contabilidade deverá realizar as retenções necessárias, inclusive a conferência da realização da caução da proposta a qual ficará depositada em conta específica ou em qualquer umas das outras modalidades permitidas pela legislação.

6.6. A caução do contrato que corresponde a 5% do valor contratado, o qual deverá ser depositado através de depósito bancário na conta BANCO DO BRASIL (001), Agência 1393-5, conta corrente nº 41011-X, em nome do Município de Irati/SC, na assinatura do contrato ou em qualquer outra modalidade conforme previsto no artigo 96 da lei 14.133/2021, se for o caso de depósito bancário só será liberada a devolução do valor após o recebimento definitivo da obra.

7) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

7.1. O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. A fiscalização será realizada pelo Setor de Engenharia do Município, o qual realizará vistoria nas obras e será responsável pela emissão periódica mensal dos relatórios de medições de quantidades executadas.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O objeto será executado pelo contratado obedecendo o projeto. Os pagamentos serão feitos de forma periódica mensal, mediante medições de quantidades executadas elaborado pelo setor de Engenharia do Município, para cada medição serão solicitadas as Certidões Negativas de Débito da empresa, Documento de responsabilidade técnica assinada por profissional habilitado, Relatório fotográfico dos serviços executadas.

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para a realização deste processo se faz necessário a realização de um processo licitatório na modalidade de Concorrência para obra comum de engenharia. Diante destes fatos e como a própria Lei 14.133/21 em seu Art. 6, inciso XXXVIII, Alínea a) e art. 28, inciso II, sendo do tipo menor preço global.



9.2. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, com registro nos órgãos competentes e responsáveis técnicos habilitados para a execução do mesmo, conforme item 5.

9.3. Sobre a opção pela modalidade de concorrência, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do agente de contratação com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento a forma eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. Os valores utilizados na Planilha de Orçamento Discriminado seguem a base de valores das Tabelas SICRO e SINAPI, base de referência da Caixa Econômica Federal. O referido documento apresenta também os itens necessários para a contratação, juntamente com especificações de cada item, bem como as quantidades, unidades de medida e detalhamento por grupos de serviço, conforme planilha em anexo, o valor estimado para a obra será de R\$ 733.255,57 (Setecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para execução do objeto são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (51) 4.4.90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE:(0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

12) INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. Trata-se de execução de objeto de Construção Civil, todos os serviços devem ser entregues/executados no local da obra, apresentado em planta de situação e locação.

12.2. O local exato da execução da obra será no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), situada na Rua João Beux Sobrinho, nº491, centro de Irati/SC, conforme projeto anexo.

13) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, observado o prazo de garantia de **05 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), obrigando-se a reparar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

b) Como requisito de habilitação, será exigida **garantia da proposta**, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante durante o certame.

c) Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá prestar **garantia de execução contratual**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em uma das modalidades admitidas pela Lei nº 14.133/2021, permanecendo vigente até o cumprimento integral das obrigações contratuais.

d) Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que constatados vícios, defeitos ou problemas decorrentes da execução da obra, realizando os reparos necessários em prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

Irati/SC, 17 de julho de 2026.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito